



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA (Art. 6º, XII c/c art. 55, II, "a")

### PROCESSO Nº. 093/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº. 005/2024

#### 1 – PREÂMBULO:

**1.1 A Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG**, inscrita no CNPJ nº 01.616.420/0001-60, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio estarão reunidos para receber as documentações e proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PATROLAMENTO E ENCASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG - CONVÊNIO Nº 965441/2024 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**, conforme a seguir:

#### I. Regime Legal:

- ✓ Lei Federal nº 14.133/2021
- ✓ Lei Complementar nº 123/2006;
- ✓ Decreto Municipal nº 277/2023;
- ✓ Decreto Municipal nº 296/2023;
- ✓ Decreto Municipal nº 271/2023.

#### II. Modalidade:

- ✓ Concorrência (art. 6º, XXXVIII)

#### III. Critério de Julgamento:

- ✓ Menor Preço POR LOTE (art. 6º, XXXVIII e art. 82, V);
- ✓ Modo de disputa: Aberto e Fechado

#### IV. Forma:

- ✓ Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II da Lei nº 14.133/2021)
- ✓ Regime de Execução Indireta (art. 46): Empreitada por preço global (art. 46, II c/c art. 6º, XXIX).

#### V. Endereço:

- ✓ Centro Administrativo Avenida João Bernardino de Souza, nº 714, Centro. CEP. 39568-000 Novorizonte/MG

#### VI. Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- ✓ 20/12/2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF)

#### VII. Data/horário da sessão pública:

- ✓ 20/12/2024 às 09h10min (horário de Brasília/DF)

#### VIII. Apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

- ✓ Após o julgamento das propostas, o licitante mais bem classificado deverá entregar o envelope com os documentos de habilitação.

#### IX. Condução do processo licitatório:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- ✓ Agente de Contratação designado pela Portaria nº 173/2024 de 05/02/2024 (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

## 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PATROLAMENTO E ENCASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG - CONVÊNIO Nº 965441/2024 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.**

Lote	Descrição	Quant	Unid	Valor Estimado
01	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DE PATROLAMENTO E ENCASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG - CONVÊNIO Nº 965441/2024 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA, NOS TRECHOS DESCRITOS NO MEMORIAL QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO (ANEXO II).	1	Obra	R\$ 1.461.577,52

2.2 O objeto está fundamentado conforme art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e Projeto Básico (ANEXO II).

2.7 SUBCONTRATAÇÃO: De acordo com o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela administração, competindo ao contratado apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada, mediante a autorização da administração e juntada aos autos do processo correspondente. Fica estabelecido o limite máximo, conforme a lei, o limite máximo de até 50% do valor contratado, incluindo os materiais fornecidos pela subcontratada.

2.8 A licitante prestará garantia de proposta nos termos do art. 58, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/21, em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº. 14.133/21, no valor de **R\$ 14.615,77 (quatorze mil seiscientos e quinze reais e setenta e sete centavos)**.

2.9. A entrega da garantia para o participante que optar pelo inciso I parágrafo 1º do Artigo 56, deverá ser efetuada por meio de depósito bancário na seguinte conta:

- Banco do Brasil – Agência 0976-8 / Conta corrente 19067-5, em favor desta Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, até o dia útil anterior ao certame.

2.9.1 O comprovante ou cópia autenticada da garantia deverá ser anexada à documentação de habilitação.

2.9.2 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

2.9.2.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

1.9. A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, para assinatura do possível contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021.

## 3 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Ficha	Descrição do Projeto e Atividade	Elemento de Despesa	Tipo	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
482	Construção e melhoramentos em estradas vicinais	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Conf boletins de medições realizados	1.461.577,52

Fonte: 1.70.

## 4 – REGRAS GERAIS PARA OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4.1 Os licitantes deverão apresentar "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" em envelopes separados e indevassáveis, devidamente identificados, indicando o conteúdo dos envelopes como segue:

**MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG**  
**ENVELOPE N. 01**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**CONCORRÊNCIA N. 005/2024**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

**MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG**  
**ENVELOPE N. 02**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N. 005/2024**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

4.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar desde que recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Novorizonte, até no máximo 10 (dez) minutos antes do horário da abertura da sessão pública (item 1.1 do edital).

4.2.1. Os licitantes deverão comparecer com a necessária antecedência mínima de 10 (dez) minutos em relação ao prazo indicado no subitem 4.2 não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

4.3. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

4.4. Toda a documentação deve ser apresentada em original ou em fotocópia autenticada (por servidor da administração ou em cartório) ou publicação em órgão da imprensa oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**4.4.1.** Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.

---

## **5 – VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

---

**5.1.** São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a.** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- h. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.2. O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

---

## 6 – APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

---

6.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- I. Sociedade empresária;
- II. Sociedade simples;
- III. Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV. Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
  - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
  - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

6.3. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

- I. Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

II. Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

**6.4.** Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO III) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

**6.5.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

**6.6** As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

---

## 7 – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS:

---

**7.1.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

**7.2.** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

**7.3.** Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

**7.4.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**7.5.** Na fase de habilitação:

I. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**7.6.** A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

**7.7.** Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

- a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;*

- b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

- c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*

- II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

- III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

- IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**7.8.** Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

---

## 8 – REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO:

---

**8.1.** Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**8.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**8.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**8.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**8.5** A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novorizonte-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Compras/Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, situada à Av. João Bernardino de Souza, 714, Centro 39.568-000 – Novorizonte-MG, no horário de 07 às 13h, ou no momento da licitação.

**8.6** O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa/pessoa física que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**8.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

---

## 9 – CREDENCIAMENTO:

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**9.1.** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Agente de contratação e Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de **todos** os documentos abaixo relacionados, **fora dos envelopes**:

**a) Cópia do documento oficial de identificação com foto (por exemplo RG, CNH, CTPS) para representar a empresa licitante;**

**b) Apresentação de procuração ou termo de credenciamento (ANEXO IX) – o documento não é obrigatório se o credenciado é sócio administrador;**

**c) Cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante.**

**9.1.1.** Os referidos documentos deverão ser entregues ao Agente de contratação e Equipe de Apoio, os quais serão arquivados no processo licitatório.

**9.2.** Cada representante poderá representar um único licitante.

**9.3.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**9.4.** No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei:

**a) Declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007 (data não superior a 90 (noventa) dias da sessão).**

---

## 10 – VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP:

---

**10.1.** Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).**

**10.2.** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**10.3.** A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

**10.4.** A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal<sup>1</sup>.

---

## 11 – FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

---

### <sup>1</sup> Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Penal - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Penal - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**11.1** Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

**11.2** A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

---

## 12 – DAS PROPOSTAS:

---

**12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**12.2 O valor máximo aceito da proposta será de:**

Lote	Descrição	Quant	Unid	Valor Estimado
01	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DE PATROLAMENTO E ENCASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG - CONVÊNIO Nº 965441/2024 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA, NOS TRECHOS DESCRITOS NO MEMORIAL QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO (ANEXO II).	1	Obra	R\$ 1.461.577,52

**12.3.** A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou autorizado por procuração pública, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

- a) Razão social da empresa licitante, CNPJ, endereço completo, e-mail e número do telefone;
- b) Nome dos representantes legais, com indicação do RG e CPF;
- c) **Planilha Orçamentária e Planilha de Cronograma Físico-Financeiro (para cada lote);**
- d) Preços unitários em algarismos e preço global em algarismo e por extenso, sendo que deverão ser cotados todos os itens;
- e) Prazo de entrega proposto;
- f) Prazo da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação;
- g) Nome do banco, número da conta corrente do licitante, agência e cidade.
- h) Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- i) Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo ao indicado neste edital;
- j) Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

k) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

l) A proposta deverá ser feita POR LOTE, indicando valor unitário com duas casas após a vírgula, conforme discriminado no ANEXO V deste edital.

**12.4.** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

## **12.5. Aberta a etapa de lances:**

**I** Os licitantes poderão encaminhar lance público fechado para cada lote no prazo de até 10 (dez) minutos após abertura, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

**II** Os lances fechados apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

**III** Durante o envio de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

---

## **13 – JULGAMENTO DE PROPOSTA:**

---

**13.1.** A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou autorizado por procuração pública, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

a) Razão social da empresa licitante, CNPJ, endereço completo, e-mail e número do telefone;

b) Nome dos representantes legais, com indicação do RG e CPF;

c) **Planilha Orçamentária e Planilha de Cronograma Físico-Financeiro;**

d) Preços unitários em algarismos e preço global em algarismo e por extenso, sendo que deverão ser cotados todos os itens;

e) Prazo de entrega proposto;

f) Prazo da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação;

g) Nome do banco, número da conta corrente do licitante, agência e cidade.

**13.1.1.** O julgamento processar-se-á nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Novorizonte.

**13.1.2.** Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, o Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes (que assim desejarem), pelo Agente de Contratação e sua equipe e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

**13.1.3.** Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**13.1.3.1.** Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes (se desejarem), pelo Agente de Contratação e sua equipe e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

**13.1.4.** Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pelo Agente de Contratação, por sua equipe, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

**13.1.5.** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas eventualmente apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não serão admitidas desistências da proposta após a fase de habilitação.

**13.1.6** Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma: se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, prevalecerá o preço unitário e o preço total será corrigido.

**13.1.7.** O Agente de Contratação e/ou a Comissão de contratação poderá requisitar pareceres sobre a documentação à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e ao Departamento de Obras e Engenharia, que deverão atendê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.1.8.** O julgamento será realizado, de acordo com a proposta, levando-se em conta o critério de menor preço global proposto aos serviços constante deste edital e do Objeto desta licitação.

**13.1.9.** No julgamento do processo licitatório, observar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Será adotado, inicialmente, o modo de disputa **aberto e fechado**.

**13.1.10** Serão desclassificadas as propostas que:

**13.1.10.1.** Não atenderem às exigências do presente edital;

**13.1.10.2.** Apresentarem erros aritméticos corrigidos na forma do subitem 6 desta cláusula e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção efetuada;

**13.1.10.3.** Propostas com valor por lote e global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

### **13.2. EXEQUIBILIDADE:**

**13.2.1.** A administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem a seguir (art.59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**13.2.2. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:** No caso de a proposta vencedora for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021);

**13.2.3.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

**I - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA:** 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º).

### **13.3. EMPATE:**

**13.3.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II -** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

**III -** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**IV -** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

### **13.4. DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

**13.4.1** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**II - Empresas brasileiras;**

**III -** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV -** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

**13.4.2.** Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

**I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;**

**II -** Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**III** - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **13.5. NEGOCIAÇÃO:**

**13.5.1.** Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**13.5.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**13.5.3.** A negociação será conduzida pelo agente de contratação e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**13.5.4.** Se a proposta for desclassificada o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

---

### **14 – DA HABILITAÇÃO:**

---

**14.1.** Encerrado o julgamento das propostas, serão abertos os Envelopes N. 02 – “HABILITAÇÃO” para análise pela Comissão de Licitações e os representantes das empresas participantes, sendo consideradas HABILITADAS as empresas que apresentaram a documentação determinada expressamente na Lei Federal n. 14.133/2021, devendo cada documento estar válido/vigente (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

**14.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**14.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**14.4. Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021), dentro do envelope 02 (Habilitação):**

**14.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**I-** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – ANEXO VI (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

**II -** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021). (ANEXO VII).

**III - HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

**i)** Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **(dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante);**

**ii) Estatuto ou contrato social;**

**iii) Ato constitutivo;**

**iv)** Comprovação de existência jurídica da pessoa – Cartão CNPJ com atividades pertinentes a execução do objeto. (art. 66, caput);

**IV - HABILITAÇÃO TÉCNICA** (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da **pessoa jurídica**.

**b)** Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (**pessoa física**).

**c)** Comprovação da **empresa de possuir em seu quadro permanente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de certidão de acervo técnico (CAT)**, que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	140.000m <sup>2</sup>

**NOTA 1:** De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, exarado em 30/10/2019 no Acórdão Nº 2652/2019 – TCU – Plenário, além do pessoal com vínculo trabalhista ou societário, é possível permitir a comprovação do vínculo com a empresa também com a cópia do contrato de prestação de serviço ou outro documento com o mesmo valor probatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**NOTA 2:** Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

**NOTA 3:** Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

**d) Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	140.000m <sup>2</sup>

**e)** Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

**f)** Os profissionais técnicos indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

**g)** Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

**h)** Declaração de que (i) teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos, (ii) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, (iii) possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação), (inclusa no **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

**i)** Os licitantes interessados em participar desta licitação deverão realizar visita técnica pelo responsável técnico (engenheiro civil) ou representante legal da empresa, no local da obra, juntamente com o responsável designado pelo Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

de Novorizonte, até **às 17 horas do dia 17/12/2024**, o qual emitirá o **ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**, sendo que a declaração é documento obrigatório para a habilitação, considerando inabilitada a empresa que não apresentar o referido documento.

**NOTA:** A visita técnica preliminar se tornou obrigatória nesse certame a partir da exigência encontrada para uma compreensão completa das condições do local e uma avaliação precisa das necessidades do projeto, é essencial realizar uma visita técnica presencial ao local, dada a complexidade da obra. A visita permitirá avaliar a viabilidade de execução conforme o projeto, identificar possíveis obstáculos, como áreas de difícil acesso ou necessidades de drenagem, e ajustar o planejamento conforme as condições reais do terreno. A visita também garante que o trabalho será realizado nos pontos corretos indicados no projeto, assegurando a conformidade com o planejamento e evitando retrabalhos.

## **V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (art. 68, I);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II);

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

## **VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelos contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado:

**NOTA 1:** Devem ser apresentadas as seguintes peças:

a) Termo de abertura;

b) Balanço patrimonial;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- d) Notas explicativas;
- e) Termo de encerramento.

**NOTA 2:** No caso de ME e EPP, devem ser apresentadas as seguintes peças:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- c) Notas explicativas.

**NOTA 3:** Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Art. 69 § 6º da Lei 14.133/21).

**b)** Demonstrativo de Índices Financeiros de cada exercício social, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \geq 1,10$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \geq 1,10$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \leq 0,50$$

**b.1)** Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,10 (<sup>3</sup> 1,10), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ( $\leq$  0,50).

**NOTA 1** - Caso a licitante tenha estado em recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, plano de recuperação homologado pelo juiz do processo.

**NOTA 2** – Caso a licitante tenha queda de rendimento econômico identificado no último exercício em comparação ao anterior, poderá a administração promover diligência e solicitação de novos cálculos de operações visando instruir prova de habilitação econômica financeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**c)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física data de no máximo 60 (sessenta) dias.

**d)** Comprovação do recolhimento de R\$ 14.615,77 (quatorze mil seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos) título de garantia de proposta.

---

## 15 – DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO:

---

**15.1.** Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

**I Julgamento das propostas;**

**II Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;**

**III Anulação ou revogação da licitação;**

**IV Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.**

**15.2.** Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

**II** - A apreciação dar-se-á em fase única.

**15.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

**15.4.** Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**15.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**15.6.** Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

**15.6.1.** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**15.7.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art.165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**15.8.** Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**15.9.** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

**15.9.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**15.10.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

**15.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

**15.12.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

---

### 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

---

**16.1. Conforme** art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

**16.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**16.3.** O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**16.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**16.5.** A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**16.6.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

---

## 17 – CONTRATO ADMINISTRATIVO

---

### 17.1 DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:

**17.1.1** O prazo da execução da obra/serviço deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro do projeto anexo, ou seja, **será de até 150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da expedição da Ordem de Serviço pelo Município.

### 17.2 GARANTIA CONTRATUAL

**17.2.1.** A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação e efetivada a correspondente contratação, na assinatura do contrato, deverá comprovar, a título de GARANTIA CONTRATUAL, a importância de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta vencedora (arts. 98, 99 e 101 da Lei nº 14.133/2021).

**17.2.2. A garantia deverá ser feita, por caução em dinheiro, junto ao Banco do Brasil – Agência 0976-8 / Conta corrente 19067-5, em favor desta Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG.**

**17.2.3.** A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

---

## 18 – REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

---

**18.1.** O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021).

**18.2.** A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021).

**18.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**18.2.2.** Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**18.2.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**18.2.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**18.2.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

**18.2.6.** É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

**18.3.** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021)

**18.3.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**18.3.1.1. Os contratos e termos aditivos deverão ser assinados de forma digital de acordo com o Art. 12 § 2º da Lei 14.133/21.**

**18.3.2.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**18.4.** Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**18.4.1.** O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**18.4.2.** O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**18.4.2.1.** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

**18.5.** O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

**18. 6.** No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

### **18.7. Obrigações do CONTRATADO:**

a) Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

e) Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

f) Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

g) Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

h) Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

i) Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

j) Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

k) Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

l) Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

m) Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

n) Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- o) Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- p) Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- q) Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- r) Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- s) Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;
- t) Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- u) Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra; Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;
- v) Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;
- w) As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;
- x) A Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- y) Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:
- z) A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;
- aa) deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mpp. (Microsoft Office Project, ou similar);
- bb) A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

cc) A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

dd) As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Novorizonte, sem implicar alterações do prazo contratual;

ee) Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

ff) Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

gg) Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Novorizonte. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

hh) Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos: Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

## **18.8. Obrigações do CONTRATANTE:**

a) Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

b) Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

c) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Novorizonte MG, veiculado no site oficial;

d) Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

e) Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

f) Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

g) Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- h) Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;
- i) Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;
- j) Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

**18.9.** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**18.9.1.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II** - Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**18.9.2.** O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- I** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- II** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**18.9.3. A extinção do contrato poderá ser** (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- I** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**18.9.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a execução consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**18.9.5.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - Pagamento do custo da desmobilização.

**18.9.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- I Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
- III Execução da garantia contratual para:
  - i. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii. **Pagamento das multas devidas à Administração Pública;**
  - iv. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
  - v. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**18.9.7.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**18.9.8.** Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**8.9.9.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

---

## 19 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

---

**19.1.** A responsabilidade pela a execução da obra é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço.

**19.2.** A fiscalização do serviço estará vinculada ao setor de Engenharia e Arquitetura do Município, partindo da proposta de que as medições e a entrega final da obra, assim como o pagamento das parcelas devidas em virtude da execução dos serviços, estarão condicionadas a apresentação do documento “DIÁRIO DE OBRA”.

**19.3.** Fica designado o Engenheiro Civil HELDER ALEXANDRE, como fiscal desta contratação.

**19.4.** Como gestor do contrato será a Secretário Solicitante o Sr. MARIO CLÊNIO, Secretário Municipal de Obras.

---

## 20 – RECEBIMENTO DO OBJETO:

---

**20.1.** O objeto será recebido (art. 140, I da Lei nº 14.133/2021):

- I Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

II Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**20.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**20.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**20.4.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme descritos no Termo de Referência.

**20.5.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**20.6.** Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**20.7.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

---

## 21 – PAGAMENTO DO OBJETO:

---

**21.1.** O pagamento será efetuado através de depósito na conta do fornecedor, **condicionado ao recebimento dos recursos pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA através do CONVÊNIO Nº 965441/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 021487/2024**, sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, conforme medição realizada pelo Setor de Engenharia do Município (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 30 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados), bem como mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE.

**21.2.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

- Processo Licitatório n. **093/2024** – Concorrência n. **005/2024**
- Contrato Administrativo: \_\_\_/2024
- Dados bancários da CONTRATADA.

### 21.3. Ficará ainda condicionado ao pagamento:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

a) **Boletim de medição** (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 30 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados):

- Apresentação de Diário de Obra, devidamente assinado pelo Responsável técnico da obra.

- Matrícula da Obra junto ao INSS

- GFIP/SEFIP

- ART de execução da obra

- Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista: o Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS;

- o Certidão Negativa da Fazenda Federal;

- o Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do contratado;

- o Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do contratado;

- o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- o Certidão Negativa CEIS e CNEP.

**21.4.** Sobre o valor pago ao **CONTRATADO**, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- **a)** Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;

- **b)** Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

**21.5. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal competente.**

**21.6.** No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

**I - Fornecimento de bens;**

**II - Locações;**

**III - Prestação de serviços;**

**IV - Realização de obras.**

**21.7.** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- I** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**21.8.** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**21.9.** O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**21.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

**21.11.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021)

**21.12.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

**21.13.** Nos seguintes regimes de execução, que são licitados por preço global, adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Empreitada por preço global;
- II** - Empreitada integral;
- III** - **Contratação por tarefa;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**IV - Contratação integrada;**

**V - Contratação semi-integrada.**

**21.14.** A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores (art. 46, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

---

## **22 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

---

**22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III **Dar causa à inexecução total do contrato;**

IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI **Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

XII **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.**

**22.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I **Advertência** (art. 156, § 2º)

Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

II **Multa de 10%**

Qualquer infração (art. 156, § 3º).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**III Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novorizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º) II, III, IV, V, VI, VII - Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).**

VIII, IX, X, XI, XII - Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.4.** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**II - Incisos III e IV do item 1: a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

**b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) **Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;**

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**22.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**22.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**22.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**22.9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**22.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**22.11.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Novorizonte, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II **Pagamento da multa;**

III Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**22.13.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

---

### **23 – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018):**

---

**21.1.** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**21.2.** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**21.3.** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**21.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da** Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO VIII).

**21.5.** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**21.6.** O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**21.8.** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**21.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**21.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**21.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**21.12.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

**21.13.** A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados / Técnico em Informática nos meios de comunicação usuais.

---

## 24 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

---

**22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), para o e-mail oficial [licitacaonovorizonte@gmail.com](mailto:licitacaonovorizonte@gmail.com).

**22.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

**22.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

---

## 25 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

---

**23.1.** É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.2.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**23.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Novorizonte, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

**23.4.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I Página do Município de Novorizonte ([www.novorizonte.mg.gov.br](http://www.novorizonte.mg.gov.br));
- II Diário Oficial do Município Quadro de Avisos;
- III Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOMG (quando houver necessidade);
- IV Diário Oficial da União – DOU (quando houver necessidade);
- V Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

### 23.5. São anexos deste edital:

- I **Estudo Técnico Preliminar – ETP**
- II **Projeto Básico / Termo de Referência – TR**
- III Declaração inexistência de impedimentos
- IV Declaração para LC 123/2006
- V **Proposta + Declaração** art. 63, § 1º + art. 45
- VI **Declaração** art. 63, I – atende os requisitos de habilitação (facultativa)
- VII Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social
- VIII Declaração Unificada
- IX **Termo de Credenciamento**
- X **Contrato Administrativo**

Novorizonte/MG, 05 de dezembro de 2024.

Lucas Emanuel Gonçalves  
Secretário Municipal de Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **LOTE 01**

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PATOLAMENTO E ENCASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## **PROJETO BÁSICO PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## SUMÁRIO

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

### 3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Anexo I – **Planilha de Orçamento**
  - Estimativa de Custos e Formação de Preços
  - Planilha de Composição de serviços
  - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
  - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais,
  - Planilha com cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**

### 5. PROJETOS

- Anexo VI – PROJETOS
- Anexo VII – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos apresentados

### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ITEM	OBJETOS CONFORME I.N 25
<b>1</b>	<b>Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Estradas Vicinais</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Readequação e Recuperação de Mata-burros, Pontes, Passagem molhada e Bueiros</li><li>○ Readequação e Recuperação de Pavimentação Asfáltica ou Poliédrica</li><li>○ Serviço de Pavimentação</li><li>○ Abertura de Estradas Vicinais sem Pavimentação</li><li>○ Abertura de Estradas Vicinais Pavimentadas</li><li>○ Implantação de Obras de arte (Retornos, Tesourinhas)</li><li>○ Construção de Pontes, Passagem molhada e Bueiros</li></ul>
<b>2</b>	<b>Obras para o fomento ao acesso à energia elétrica</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Contratação de obra civil para construção de rede para fomentar a geração e distribuição de energia;</li><li>○ Aquisição de poste, condutor, eletroduto, chave de proteção, para-raios, transformador e material para aterramento;</li><li>○ Aquisição de gerador síncrono, de indução, assíncrono de célula de combustível, fotovoltaico e aerogerador;</li><li>○ Aquisição e instalação de turbina: eólica de eixo horizontal - TEEH, eólica de eixo vertical - TEEV e eólica especial</li><li>○ Aquisição e instalação de controlador de carga, inversor de tensão, banco de bateria, painel fotovoltaico, cabos, caldeira, válvulas, obras civis e projetos técnicos.</li></ul>
<b>3</b>	<b>Obras para o suporte hídrico à produção</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Construção de tanques, açudes, cisternas, diques, poços artesianos, represas e canais de irrigação</li><li>○ Construção de barragens, caixas d'água, arrimos, diques, represas (com sustentação em concreto)</li><li>○ Obras de dragagem e sistematização de várzeas.</li><li>○ Kit de sistema de irrigação de forrageiras</li></ul>
<b>4</b>	<b>Apoio a execução de obras e serviços de engenharia para o fomento aos setores agropecuário e de agroindústria</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Construção ou Reforma de laboratórios de análises para os fins agropecuários.</li><li>○ Construção de instalações utilizadas na atividade produtiva para implantação de boas práticas agropecuárias</li><li>○ Construção de Agroindústrias para a garantia da qualidade e da segurança das matérias-primas e dos produtos.</li><li>○ Reforma de agro indústrias.</li><li>○ Construção de galpão de apoio, escritório e banheiro (pomares, hortas, viveiros e lavouras comunitárias); e</li><li>○ Construção de casas de vegetação ( pomares, hortas, viveiros e lavouras comunitárias).</li><li>○ Construção de unidades demonstrativas de produção integrada; e</li><li>○ Construção de instalações para produção e multiplicação de mudas.</li><li>○ Construção ou reforma de centro de treinamento.</li><li>○ Construção de instalações na propriedade rural destinadas ao processamento de produtos orgânicos.</li><li>○ Construção de infraestrutura para comercialização da produção agropecuária</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- Construção de entreposto e reforma de silos, depósitos e armazéns para comercialização de produtos agropecuários
- Construção OU reforma de feira livre para produtos agropecuários
- Construção de infraestrutura para instalação de feira livre
- Construção e reforma de parque de exposição agropecuária e de feira de comercialização de animais de pequeno e grande porte
- Construção de galpão, refeitório, sala de fiscalização agropecuária, palanque, palco, arquibancada e pistas de julgamento de mercado para produtos agropecuários
- Construção e adequação de Agroindústria (laticínios, casa do mel, casa de farinha, entreposto de pescado, abatedor de sucos, polpas, conservas e doces, produção de bebidas, destilarias de etanol, usinas de biodiesel, biodigestores, processadoras de frutas e produtos do extrativismo, armazéns, silos e equipamentos para usina de produção de nitrogênio líquido).

**5**

## **Implantação de Boas Práticas Agropecuárias**

- Curral, cerca, brete, cocho, pista de alimentação animal, silo, embarcador, bebedouro, pisos, baía e sombrite;
- Alojamento e refeitório para trabalhadores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### Informações Gerais

<b>Objetos Eixo I.N 25</b>	Tópico 1 - Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Estradas Vicinais		
<b>Objeto Cadastrado no transferegov</b>	Execução de Obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais		
<b>Convênio:</b>	965441 / 2024	<b>Proposta:</b>	021487/2024
<b>Município:</b>	Novorizonte	<b>UF:</b>	MG
<b>Data da Vigência:</b>	03/07/2025	<b>Cronograma da Obra</b>	5 meses

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de obra civil para execução de patrolamento e encascalhamento em estradas municipais diversas do município de Novorizonte/MG.

### PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Prazo de 5 meses, conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo de vigência contratual deve ser suficiente para viabilizar o prazo de execução, de substituição ou de reparo (caso necessário), recebimento provisório, definitivo e pagamento. A fixação de vigência contratual não deve ser estabelecida aleatoriamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



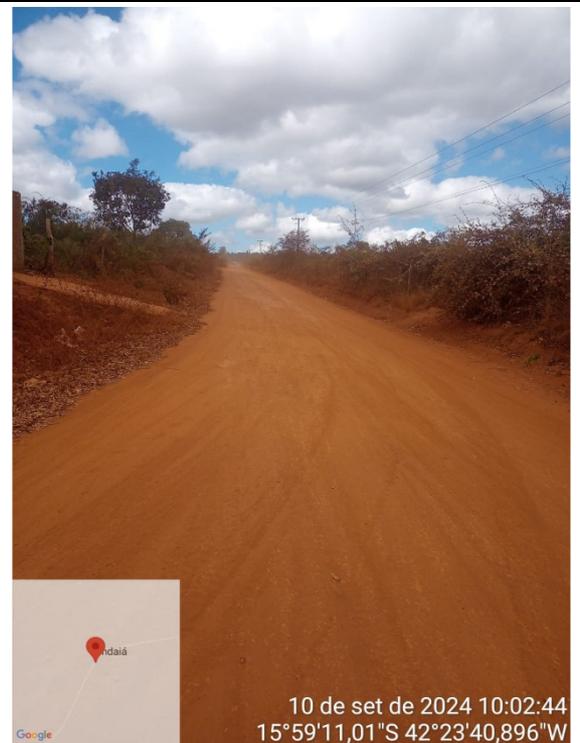
Trecho 1 - Início



Trecho 1- Fim



Trecho 2-Início



Trecho 2-Fim

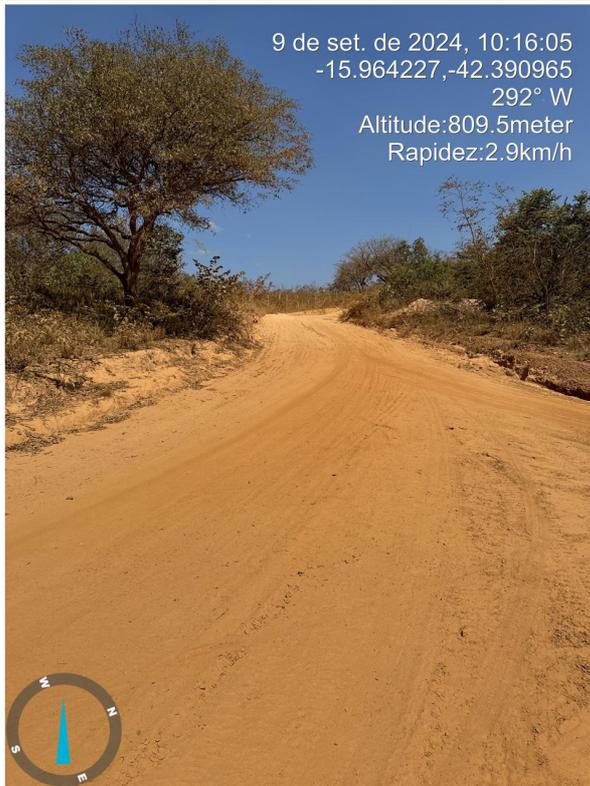


# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

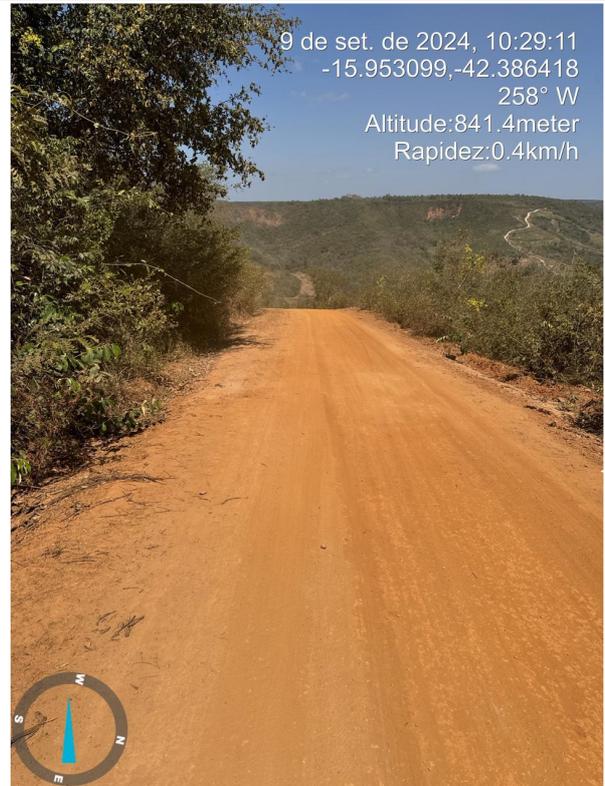
CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



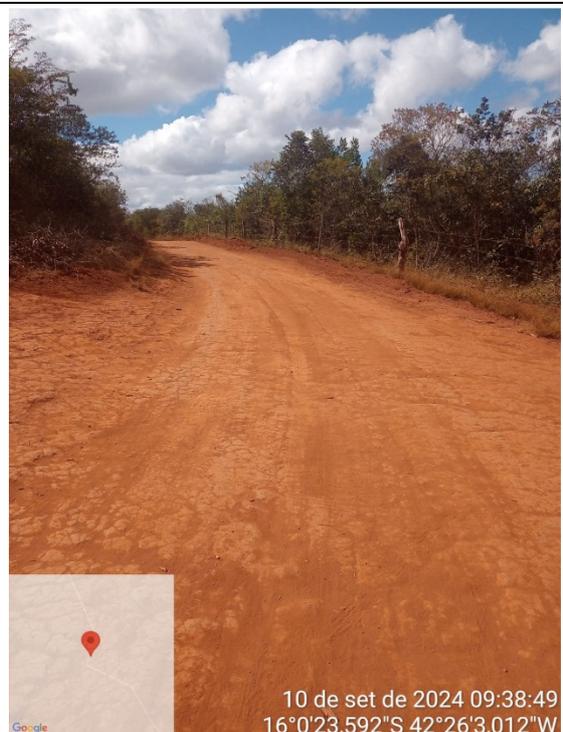
Trecho 3 - Início



Trecho 3 - Fim



Trecho 4 - Início



Trecho 4 - Fim

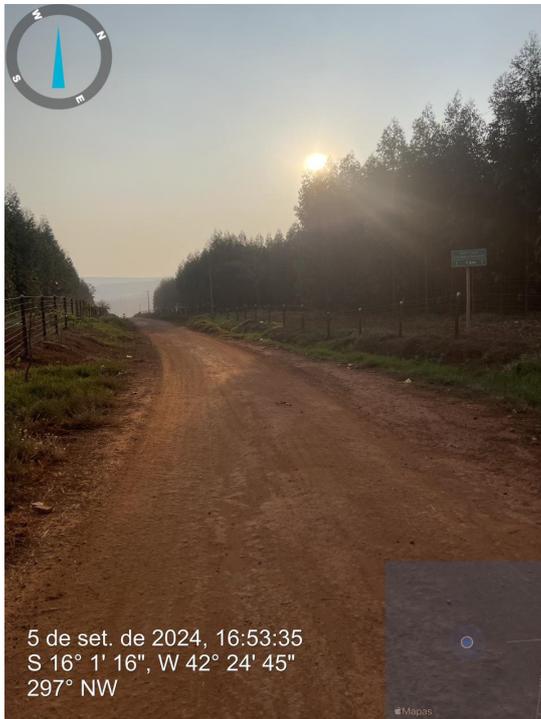


# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

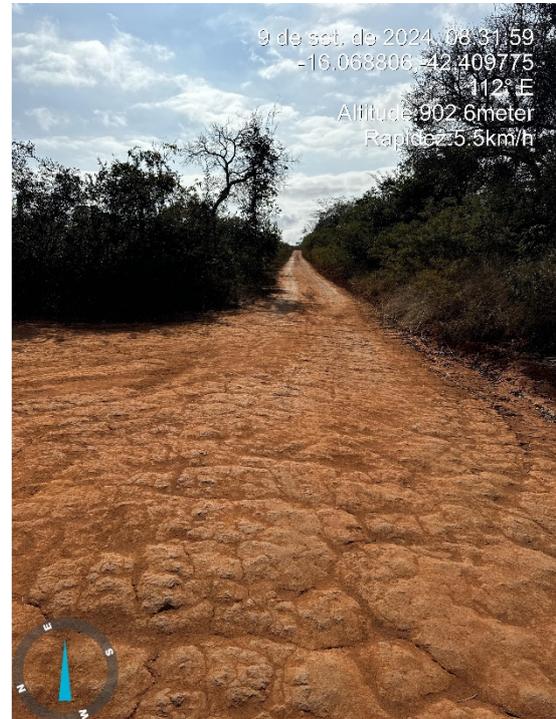
CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



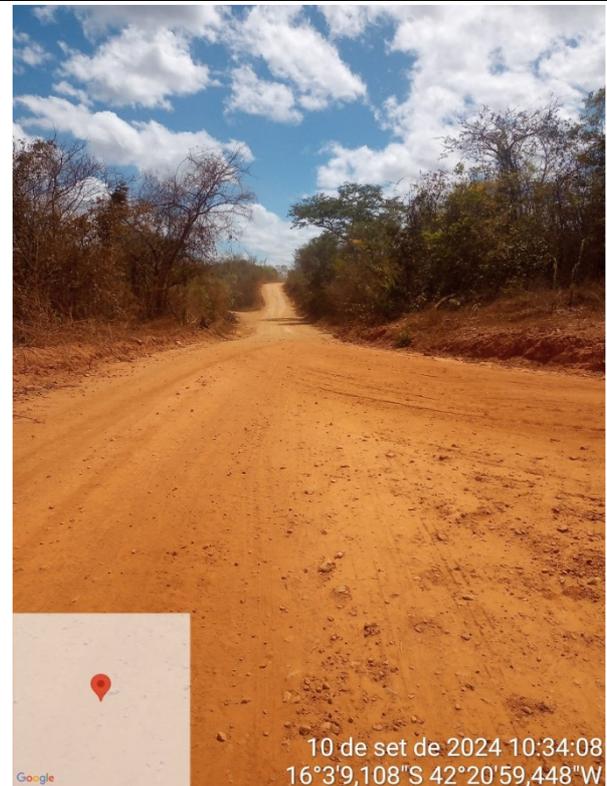
Trecho 5 - Início



Trecho 5 - Fim



Trecho 6 - Início



Trecho 6 - Meio

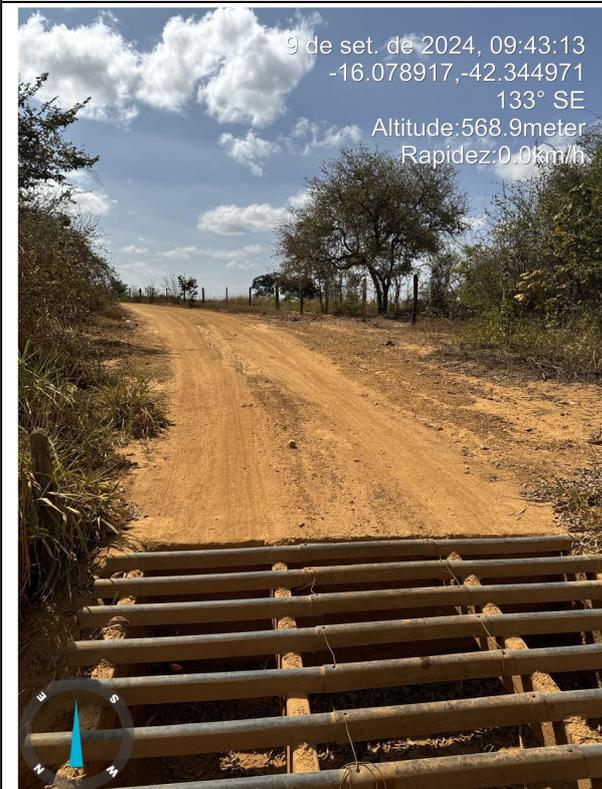


# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

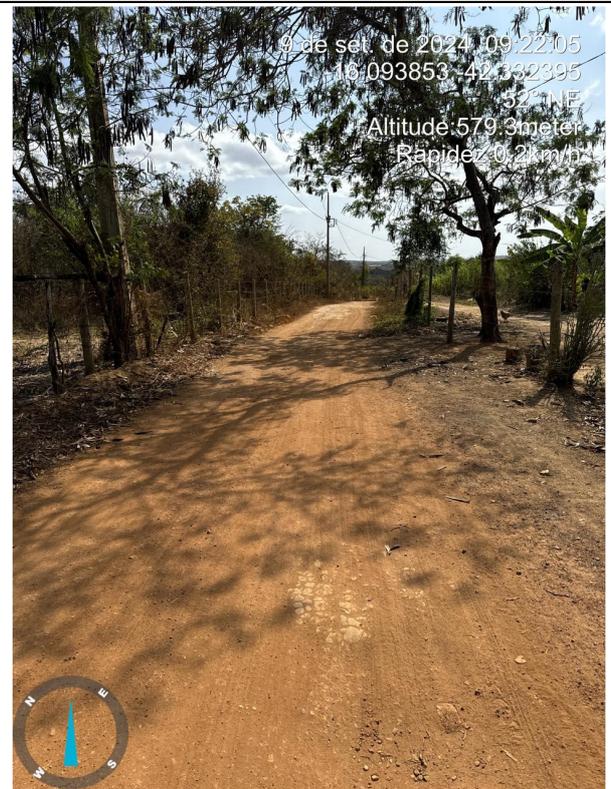
CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Trecho 6 - Início



Trecho 6 - Fim



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Endereço	Coordenadas Geográficas	Área a ser Construída (m <sup>2</sup> )
Estradas diversas no Município de Novorizonte/MG	Coordenadas diversas, conforme projeto de croqui de localização	288.970,00

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PATROLAMENTO E ENCASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e Art.

A contratação é necessária, para melhoria da trafegabilidade dos moradores da zona rural e das comunidades do município, tendo em vista a proximidade do período das chuvas na região, possibilitando um acesso seguro aos serviços básicos na sede do Município.

### LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Depois de um levantamento de trechos mais necessários de uma revitalização para melhor trafegabilidade, o patrolamento e encascalhamento se encaixa na solução tecnicamente mais viável nesse momento, visando atender mais trechos devido o menor custo em relação a outras formas de pavimentações.

A presente contratação visa também a conservação do meio ambiente, por ser tratar de estradas de ligação de comunidades e zona rural, com o patrolamento e encascalhamento nesses trechos, atende a função de assegurar condições de rolamento e aderência do tráfego satisfatórias, como também não agredir o meio ambiente.

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializam a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo e saibro ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

asfálticos ou de concreto. Por esse motivo, o **patrolamento e encascalhamento** são escolhas tecnicamente adequadas, pois garantem a preservação ambiental ao mesmo tempo que atendem às necessidades de trafegabilidade com menor custo.

## NECESSIDADE DA VISITA TÉCNICA PRELIMINAR

A realização de uma **visita técnica preliminar** é essencial para a confirmação das condições do terreno nos locais onde será executado o patrolamento e encascalhamento. A visita permitirá avaliar a viabilidade de execução conforme o projeto, identificar possíveis obstáculos, como áreas de difícil acesso ou necessidades de drenagem, e ajustar o planejamento conforme as condições reais do terreno. A visita também garante que o trabalho será realizado nos pontos corretos indicados no projeto, assegurando a conformidade com o planejamento e evitando retrabalhos.

## LICENCIAMENTO DA CASCALHEIRA

A obtenção da **licença da cascalheira**, necessária para o fornecimento do material, será de responsabilidade do município. A cascalheira será licenciada conforme os pontos indicados no projeto, e todo o processo de regularização ambiental será seguido rigorosamente, de acordo com as exigências legais e ambientais. Isso garantirá que a exploração do material seja feita de forma sustentável e legal.

## BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de patrolamento e encascalhamento em estradas diversas no Município de Novorizonte, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação. O patrolamento e encascalhamento contribuirão para melhorar a qualidade de vida da população, facilitando o transporte e a comunicação entre as comunidades e a sede do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## 3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Memorial descritivo)*

### Introdução

*O presente documento tem por objetivo orientar a execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais.*

*Será realizada execução de patrolamento e encascalhamento em estradas municipais diversas do município de Novorizonte/MG, com objetivo de atender a população do município, melhorar a trafegabilidade, garantindo segurança e conforto a população. A melhoria dessas estradas é essencial para o acesso a propriedades agrícolas e comunidades rurais.*

*O encascalhamento é uma medida essencial para a manutenção de estradas vicinais, promovendo o desenvolvimento rural e garantindo o acesso seguro e eficiente para a população local.*

### Normas aplicáveis

### Descrição dos Serviços a serem executados *(Especificações Técnicas)*

❖ **Serviços preliminares:**

*A CONTRATADA colocará uma placa para identificação da obra em execução, conforme padrão definido pela IFRS, segundo item da planilha orçamentária aprovada: PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. Deverá ser disposta em local visível para a comunidade externa.*

❖ **Obras Viárias:**

❖ **Regularização e Compactação:**

*Faz-se a regularização jogando a terra das extremidades para o centro, para tampar os buracos e facilitar o escoamento das águas pluviais. E por fim, deverá ser executado a compactação, com rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos.*

❖ **Recomposição de revestimento primário com material de jazida:**

*O material (cascalho) a ser empregado será retirado de locais previamente analisados, onde primeiramente não poderão ocorrer degradações do meio ambiente, e posteriormente deverão ser materiais de boa qualidade e granulometria adequada para o seu fim. O equipamento recomendado para a execução da extração do material é o trator de esteiras e retroescavadeiras. O espalhamento do material deverá ser executado com moto-niveladora, utilizando uma camada de material nunca inferior a 6 cm. O cascalho será espalhado de maneira uniforme ao longo da estrada. Durante e após o cascalhamento é fundamental revisar a drenagem da estrada. A água precisa ser desviada adequadamente para os canais laterais, impedindo que fique empoçada sobre o cascalho.*

❖ **Transporte:**

*O transporte do material deverá ser efetuado em caminhões basculantes, cuja carga deverá ser executada por pá-carregadeira. Será extraído de jazidas locais (conforme projeto de croqui).*

### VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Valor Global	<b>R\$ 1.461.577,52</b>
Valor da Contrapartida Financeira	<b>R\$ 2.146,64</b>
Valor do Repasse	<b>R\$ 1.459.430,88</b>
Data Base do Orçamento	<b>07/2024</b>
Início de Vigência dos Serviços	<b>03/07/2024</b>
Fim de Vigência dos Serviços	<b>03/07/2025</b>
Vigência do Convênio	<b>2025</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## 4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **Anexo I - Planilha de Orçamento**
  - Estimativa de Custos e Formação de Preços
  - Planilha de Composição de serviços
  - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
  - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais,
  - Planilha com cronograma físico-financeiro.
  
- **Anexo II – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto Básico, orçamento e demais informações dos documentos.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## 5. PROJETOS

- **Anexo VI – PROJETOS**
  - PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA
  - PROJETO EXECUTIVO DE INTERIORES
  - PROJETO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO VISUAL
  - PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM
  - PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO E PAISAGISMO
  - PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL
  - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
  - PROJETO EXECUTIVO DE AR-CONDICIONADO E EXAUSTÃO
  - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA E QUENTE
  - PROJETO EXECUTIVO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
  - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
  - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
  - PROJETO EXECUTIVO DE REDE DE TELEFONIA
  - PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO
  - PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS
  
- **Anexo VII – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos apresentados**

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação. o patrolamento e encascalhamento de estradas vicinais é fundamental para garantir a trafegabilidade e a segurança em áreas rurais. Ele melhora a qualidade da estrada, facilitando o escoamento da produção agrícola, o acesso de veículos e serviços essenciais, como ambulâncias e transporte escolar. Além disso, ajuda a prevenir erosão, melhora a drenagem das chuvas, evita o acúmulo de lama e reduz os custos de manutenção a longo prazo. Em suma, é essencial para promover o desenvolvimento rural e garantir a mobilidade segura das comunidades.*

Novorizonte-MG, 10 de setembro de 2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Assinado digitalmente por  
José Magno Sarmiento  
Data: 2024-09-10 15:02:10

---

**José Magno Sarmiento**  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MG 32.278/D

---

**Cleber Nascimento de Pinho**  
Prefeito do Município de Novorizonte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II PROJETO BÁSICO

### LOTE 01

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PATOLAMENTO E ENCASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20243315052**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**JOSE MAGNO SARMENTO**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1402023332**

Registro: **MG0000032278D MG**

Empresa contratada: **JMS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**

Registro Nacional: **6568-MG**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE RUA TAPAJÓS**

CPF/CNPJ: **21.505.692/0001-08**

Nº: **441**

Complemento:

Bairro: **MELO**

Cidade: **MONTES CLAROS**

UF: **MG**

CEP: **39401065**

Contrato: **50/2024**

Celebrado em: **22/04/2024**

Valor: **R\$ 10.155,33**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA DIVERSAS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **NOVORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **39568000**

Data de Início: **02/09/2024**

Previsão de término: **30/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE**

CPF/CNPJ: **01.616.420/0001-60**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	288.970,00	m²
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	17.338,20	m³
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
16 - Execução		
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	288.970,00	m²
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	288.970,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

REGULARIZAÇÃO DE 288.970,00 M2 E RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE 17.338,20 M3, EM ESTRADAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº965441/2024

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZD12W  
 Impresso em: 10/09/2024 às 16:48:20 por: , ip: 138.121.48.90





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20243315052**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

ABENC-MG - Associação Brasileira de Engenheiros Civis ? Dpto. de Minas Gerais

Assinado digitalmente por  
José Magno Sarmento  
Data: 2024-09-10 17:43:30

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE MAGNO SARMENTO - CPF: 327.132.236-87

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA  
SUDENE - CNPJ: 21.505.692/0001-08

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **10/09/2024** Valor pago: **R\$ 99,65** Nosso Número: **8605660631**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZD12W  
Impresso em: 10/09/2024 às 16:48:21 por: , ip: 138.121.48.90





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

### Informações Gerais

<b>Convênio:</b>	965441 / 2024	<b>Data da Vigência:</b>	03/07/2025
<b>Objeto:</b>	Execução de Obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais		
<b>Município:</b>	Novorizonte	<b>UF:</b>	MG
<b>Valor Global:</b>	R\$ 1.461.577,52	<b>Valor Repasse:</b>	R\$ 1.459.430,88
<b>Valor de Contrapartida</b>	R\$ 2.146,64	<b>Cronograma da Obra</b>	5 meses

## DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE, CNPJ nº 01.616.420/0001-60, indica o Engenheiro José Magno Sarmiento, CREA/MG nº 32.278 D para o acompanhamento e fiscalização da execução da Obra de Execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais, localizada em estradas municipais diversas neste Município, convênio nº 965441/2024, perante o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

NOVORIZONTE – MG, 10/09/2024,

**Cleber Nascimento de Pinho**

**CPF: 785.311.796-53**

**Prefeito do Município de Novorizonte**

Aceito a presente indicação;

Assinado digitalmente por José  
Magno Sarmiento

Data: 2024-09-10 17:42:33

**JOSÉ MAGNO SARMENTO**

**ENGENHEIRO CIVIL**

**CREA/MG nº 32.278 D**

**Responsável técnico pela Fiscalização**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**  
  
Assinado digitalmente por  
José Magno Sarmento  
Data: 2024-09-10 17:43:12  
JOSÉ MAGNO SARMENTO  
ENG. CIVIL - CREA/MG 32.278-D

**OBRA:** EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS  
**LOCAL:** ESTRADAS MUNICIPAIS DIVERSAS - NOVORIZONTE/MG  
**DATA:** SETEMBRO DE 2024

**REFERÊNCIA:** SINAPI 07/2024 - NÃO DES.  
**BDI:** 22,45%  
**LS:** 112,12% - NÃO DES.

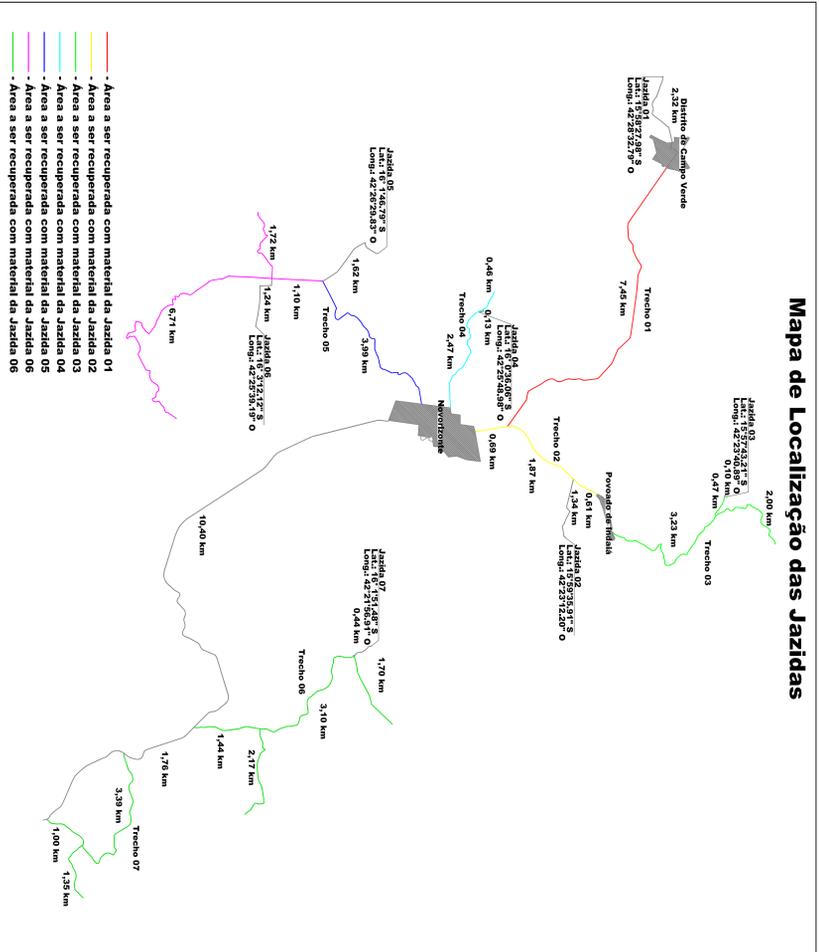
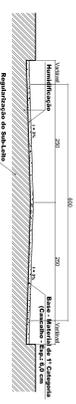
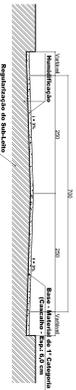
**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR	DIAS					
					30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1			EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS	1.461.577,52	224.248,87	361.739,38	361.739,38	361.739,38	152.110,52	-
					15,00%	25,00%	25,00%	25,00%	10,00%	0,00%
	1		EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS	1.461.577,52	224.248,87	361.739,38	361.739,38	361.739,38	152.110,52	-
					15,00%	25,00%	25,00%	25,00%	10,00%	0,00%
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.262,06	2.262,06					
				100,00%	100,00%					
		2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	61.789,74	12.357,95	12.357,95	12.357,95	12.357,95	12.357,95	
				100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		3	OBRAS VIÁRIAS	1.397.525,72	209.628,86	349.381,43	349.381,43	349.381,43	139.752,57	
100,00%	15,00%			25,00%	25,00%	25,00%	10,00%			
DESEMBOLSO MENSAL (SEM BDI)				1.193.611,69	183.135,05	295.418,03	295.418,03	295.418,03	124.222,56	-
BDI (22,47%)				267.965,83	41.113,82	66.321,35	66.321,35	66.321,35	27.887,96	-
DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI)				1.461.577,52	224.248,87	361.739,38	361.739,38	361.739,38	152.110,52	-
TOTAL MENSAL (%)					15,00%	25,00%	25,00%	25,00%	10,00%	0,00%
TOTAL ACUMULADO					15,00%	40,00%	65,00%	90,00%	100,00%	100,00%

### Croqui de Localização Sem Escala

**Legenda:**

- Trechos a serem recuperados; largura = 7 m
- Trechos a serem recuperados; largura = 6 m



Para Uso do Requerente		Para Uso da Prefeitura	
<b>Projeto</b>		<b>Projeto</b>	
Prefeitura Municipal de Novorizonte Croqui de Localização Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais		Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho José Wagner Santos 0361-3224-0810 / 7-2646	
Nº de Projeto: 0101 Data: 10/08/2024 Zona Rural		Nº de Projeto: 32.278/0 Data: 10/08/2024	
Estradas Municipais Diversas - Novorizonte/MS		Área a ser recuperada: 7.289,970.00 m² Recuperação: 15.250,00 m²	



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Assinado digitalmente por  
José Magno Sarmento  
Data: 2024-09-10 17:43:  
55

**JOSÉ MAGNO SARMENTO**  
ENG. CIVIL - CREA/MG 32.278-D

**OBRA:** EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS

**REFERÊNCIA:** SINAPI 07/2024 - NÃO DES.

**LOCAL:** ESTRADAS MUNICIPAIS DIVERSAS - NOVORIZONTE/MG

**BDI:** 22,45%

**DATA:** SETEMBRO DE 2024

**LS:** 112,12% - NÃO DES.

**RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>META</b>	<b>SUBMETA</b>	<b>MACRO</b>	<b>SERVICOS</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	1		<b>EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS</b>	
			<b>EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS</b>	
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.262,06
		2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	61.789,74
		3	OBRAS VIÁRIAS	1.397.525,72
<b>TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI</b>				<b>1.193.611,69</b>
<b>PARCELA REFERENTE AO BDI 22,45%</b>				<b>267.965,83</b>
<b>TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI</b>				<b>1.461.577,52</b>



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**  
  
Assinado digitalmente  
por José Magno  
Sarmiento  
Data: 2024-09-10 17:  
45:29  
JOSÉ MAGNO SARMENTO  
ENG. CIVIL - CREA/MG 32.278-D

**OBRA:** EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS  
**LOCAL:** ESTRADAS MUNICIPAIS DIVERSAS - NOVORIZONTE/MG  
**DATA:** SETEMBRO DE 2024

**REFERÊNCIA:** SINAPI 07/2024 - NÃO DES.  
**BDI:** 22,45%  
**LS:** 112,12% - NÃO DES.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINTÉTICA

Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
1	1	1				<b>EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS</b>	UND	1,00			
						<b>EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS</b>	UND	1,00			
						<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>2.262,06</b>
			1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	307,89	377,01	2.262,06
						<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>61.789,74</b>
			2.1	COMP-01	Composição	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GL	1,00	50.461,20	61.789,74	61.789,74
						<b>OBRAS VIÁRIAS</b>					<b>1.397.525,72</b>
			3.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	288.970,00	2,49	3,05	881.358,50
			3.2	4915611	SICRO	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	M3	17.338,20	10,65	13,04	226.090,13
			3.3	97913	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	73.251,79	3,23	3,96	290.077,09
<b>TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI</b>											<b>R\$ 1.193.611,69</b>
<b>PARCELA REFERENTE AO BDI 22,45%</b>											<b>R\$ 267.965,83</b>
<b>TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI</b>											<b>R\$ 1.461.577,52</b>



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

### DECLARAÇÃO

**OBRA:** EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS

Ao Setor de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária,

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **SEM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

#### Construção de rodovias e ferrovias.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central (AC)	3,80	4,01	4,67	4,67
Seguro e Garantia (*) (S e G)	0,32	0,40	0,74	0,74
Risco (R)	0,50	0,56	0,97	0,97
Despesas Financeiras (DF)	1,02	1,11	1,21	1,21
Lucro (L)	6,64	7,30	8,69	7,30
<b>TRIBUTOS (I)</b>	<b>5,15</b>	<b>6,65</b>	<b>8,65</b>	<b>5,65</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	2,00
CPRB	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>19,60</b>	<b>20,97</b>	<b>24,23</b>	<b>22,45</b>

NOVORIZONTE, 10 de SETEMBRO de 2024.

Assinado digitalmente por  
José Magno Sarmiento  
Data: 2024-09-10 17:43:21

JOSÉ MAGNO SARMENTO - Engenheiro Civil  
CREA/MG 32.278-D  
Responsável Técnico

Notas do modelo: (\*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da licitação e no contrato de execução.

(\*\*) Podem ser aceitos outros percentuais de ISSQN desde que devidamente embasados na legislação municipal.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**  
  
Assinado digitalmente por José Magno Sarmento  
Data: 2024-09-10 17:41:54  
JOSÉ MAGNO SARMENTO  
ENG. CIVIL - CREA/MG 32.278-D

**OBRA:** EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS  
**LOCAL:** ESTRADAS MUNICIPAIS DIVERSAS - NOVORIZONTE/MG  
**DATA:** SETEMBRO DE 2024

**REFERÊNCIA:** SINAPI 07/2024 - NÃO DES.  
**BDI:** 22,45%  
**LS:** 112,12% - NÃO DES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
1							EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS		
	1						EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS		

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1							<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
	1.1	103689	SINAPI	M2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	2,00 X 3,00	6,00
							OBS.: DIMENSÕES DE 2,00 x 3,00m EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DO DPCN. LAYOUT CONFORME MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL - OBRAS, PUBLICADO PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO.		
2							<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		
	2.1	COMP-01	Composição	GL			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1,00
							OBS.: ADMINISTRAÇÃO LOCAL A UNIDADE É DADO POR GL (GLOBAL), NO BOLETIM DE MEDIÇÃO É MEDIDO POR PORCENTAGEM EXECUTADA		
3							<b>OBRAS VIÁRIAS</b>		
	3.1	100576	SINAPI	M2			REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019		288.970,00
							TRECHO 01	CROQUI 7.450 x 7,00	52.150,00
							TRECHO 02	CROQUI (690+1.870+610) x 6,00	19.020,00
							TRECHO 03	CROQUI (3.230+470+2.000) x 6,00	34.200,00
							TRECHO 04	CROQUI (2.470+460) x 6,00	17.580,00
							TRECHO 05	CROQUI (3.990+1.100+1.720+6.710) x 6,00	81.120,00
							TRECHO 06	CROQUI (1.440+3.100+1.700+2.170) x 6,00	50.460,00
							TRECHO 07	CROQUI (3.390+1.000+1.350) x 6,00	34.440,00
							OBS.: COMPRIMENTO X LARGURA		
	3.2	4915611	SICRO	M3			Recomposição de revestimento primário com material de jazida		17.338,20
							TRECHO 01	CROQUI 7.450 x 7,00 x 0,06	3.129,00
							TRECHO 02	CROQUI (690+1.870+610) x 6,00 x 0,06	1.141,20
							TRECHO 03	CROQUI (3.230+470+2.000) x 6,00 x 0,06	2.052,00
							TRECHO 04	CROQUI (2.470+460) x 6,00 x 0,06	1.054,80
							TRECHO 05	CROQUI (3.990+1.100+1.720+6.710) x 6,00 x 0,06	4.867,20
							TRECHO 06	CROQUI (1.440+3.100+1.700+2.170) x 6,00 x 0,06	3.027,60
							TRECHO 07	CROQUI (3.390+1.000+1.350) x 6,00 x 0,06	2.066,40



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**  
  
Assinado digitalmente por José Magno Sarmento  
Data: 2024-09-10 17:42:02  
JOSÉ MAGNO SARMENTO  
ENG. CIVIL - CREA/MG 32.278-D

**OBRA:** EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS  
**LOCAL:** ESTRADAS MUNICIPAIS DIVERSAS - NOVORIZONTE/MG  
**DATA:** SETEMBRO DE 2024

**REFERÊNCIA:** SINAPI 07/2024 - NÃO DES.  
**BDI:** 22,45%  
**LS:** 112,12% - NÃO DES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO		DIMENSÕES	QUANTIDADE
							OBS.: COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA			
			3.3	97913	SINAPI	M3XKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020			73.251,79
							TRECHO 01	CROQUI	7,45 km DMT (7,45)/2 + 2,32 = 6,05 km 7.450,00 x 7 x 0,06 = 3.129,00 m³ 3.129,00 x 6,05 = 18.930,45 m³xkm	18.930,45
							TRECHO 02	CROQUI	2,56 km DMT (0,69+1,87)/2 + 1,34 = 2,62 km 2.560,00 x 6 x 0,06 = 921,60 m³ 921,60 x 2,62 = 2.414,59 m³xkm 0,61 km DMT (0,61)/2 + 1,34 = 1,65 km 610,00 x 6 x 0,06 = 219,60 m³ 219,60 x 1,65 = 362,34 m³xkm Total trecho 02 = 2.414,59 + 362,34 = 2.776,93 m³xkm	2.776,93
							TRECHO 03	CROQUI	3,70 km DMT (0,47+3,23)/2 + 0,10 = 1,95 km 3.700,00 x 6 x 0,06 = 1.332,00m³ 1.332,00 x 1,95 = 2.597,40 m³xkm 2,00 km DMT (2,00)/2 + 0,10+0,47 = 1,57 km 2.000,00 x 6 x 0,06 = 720,00 m³ 720,00 x 1,57 = 1.130,40 m³xkm Total trecho 03 = 2.597,40 + 1.130,40 = 3.727,80 m³xkm	3.727,80
							TRECHO 04	CROQUI	2,47 km DMT (2,47)/2 + 0,13 = 1,37 km 2.470,00 x 6 x 0,06 = 889,20 m³ 889,20 x 1,37 = 1.218,20 m³xkm 0,46 km DMT (0,46)/2 + 0,13 = 0,36 km 460,00 x 6 x 0,06 = 165,60 m³ 165,60 x 0,36 = 59,62 m³xkm Total trecho 04 = 1.218,20 + 59,62 = 1.277,82 m³xkm	1.277,82



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**  
  
 Assinado digitalmente por José Magno Sarmento  
 Data: 2024-09-10 17:42:11  
 JOSÉ MAGNO SARMENTO  
 ENG. CIVIL - CREA/MG 32.278-D

**OBRA:** EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS  
**LOCAL:** ESTRADAS MUNICIPAIS DIVERSAS - NOVOHORIZONTE/MG  
**DATA:** SETEMBRO DE 2024

**REFERÊNCIA:** SINAPI 07/2024 - NÃO DES.  
**BDI:** 22,45%  
**LS:** 112,12% - NÃO DES.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
							TRECHO 05	3,99 km DMT $(3,99)/2 + 1,62 = 3,62$ km $3.990,00 \times 6 \times 0,06 = 1.436,40$ m <sup>3</sup> $1.436,40 \times 3,62 = 5.199,77$ m <sup>3</sup> xkm 1,10 km DMT $(1,10)/2 + 1,24 = 1,79$ km $1.100,00 \times 6 \times 0,06 = 396,00$ m <sup>3</sup> $396,00 \times 1,79 = 708,84$ m <sup>3</sup> xkm 1,72 km DMT $(1,72)/2 + 1,24 = 2,10$ km $1.720,00 \times 6 \times 0,06 = 619,20$ m <sup>3</sup> $619,20 \times 2,10 = 1.300,32$ m <sup>3</sup> xkm 6,71 km DMT $(6,71)/2 + 1,24 = 4,60$ km $6.710,00 \times 6 \times 0,06 = 2.415,60$ m <sup>3</sup> $2.415,60 \times 4,60 = 11.111,76$ m <sup>3</sup> xkm Total trecho 05 = $5.199,77 + 708,84 + 1.300,32 + 11.111,76 = 18.320,69$ m <sup>3</sup> xkm	18.320,69
							TRECHO 06	1,70 km DMT $(1,70)/2 + 0,44 = 1,29$ km $1.700,00 \times 6 \times 0,06 = 612,00$ m <sup>3</sup> $612,00 \times 1,29 = 789,48$ m <sup>3</sup> xkm 4,54 km DMT $(3,10+1,44)/2 + 0,44 = 2,71$ km $4.540,00 \times 6 \times 0,06 = 1.634,40$ m <sup>3</sup> $1.634,40 \times 2,71 = 4.429,22$ m <sup>3</sup> xkm 2,17 km DMT $(2,17)/2 + 0,44+3,10 = 4,63$ km $2.170,00 \times 6 \times 0,06 = 781,20$ m <sup>3</sup> $781,20 \times 4,63 = 3.616,96$ m <sup>3</sup> xkm Total trecho 06 = $789,48 + 4.429,22 + 3.616,96 = 8.835,66$ m <sup>3</sup> xkm	8.835,66
							TRECHO 07	4,39 km DMT $(3,39+1,00)/2 + 0,44 + 3,10 + 1,44 + 1,76 = 8,94$ km $4.390,00 \times 6 \times 0,06 = 1.580,40$ m <sup>3</sup> $1.580,40 \times 8,94 = 14.128,78$ m <sup>3</sup> xkm 1,35 km DMT $(1,35)/2 + 0,44 + 3,10 + 1,44 + 1,76 + 3,39 = 10,81$ km $1.350,00 \times 6 \times 0,06 = 486,00$ m <sup>3</sup> $486,00 \times 10,81 = 5.253,66$ m <sup>3</sup> xkm Total trecho 07 = $14.128,78 + 4.271,72 = 19.382,44$ m <sup>3</sup> xkm	19.382,44
							OBS.:		



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Assinado digitalmente por José Magno Sarmento  
Data: 2024-09-10 17:45:18

JOSÉ MAGNO SARMENTO  
ENG. CIVIL - CREA/MG 32.278-D

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: ESTRADAS MUNICIPAIS DIVERSAS - NOVORIZONTE/MG

DATA: SETEMBRO DE 2024

REFERÊNCIA: SINAPI 07/2024 - NÃO DES.

BDI: 22,45%

LS: 112,12% - NÃO DES.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
1	1	2	2.1	COMP-01	Composição	EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS	UND	1,00			
				40811	SINAPI-I	EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS	UND	1,00			
				40818	SINAPI-I	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GL				50.461,20
						ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	0,25	20.136,47	24.657,11	6.164,28
						ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MÊS	4,00	9.043,88	11.074,23	44.296,92
						ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## DADOS DO CONVÊNIO

### Informações Gerais

<b>Convênio:</b>	965441 / 2024	<b>Data da Vigência:</b>	03/07/2025
<b>Objeto:</b>	Execução de Obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais		
<b>Município:</b>	Novorizonte	<b>UF:</b>	MG
<b>Valor Global:</b>	R\$ 1.461.577,52	<b>Valor Repasse:</b>	R\$ 1.459.430,88
<b>Valor de Contrapartida</b>	R\$ 2146,64	<b>Cronograma da Obra</b>	5 meses

## DECLARAÇÃO ONERADO OU DESONERAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi a SEM DESONERAÇÃO, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas as planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

NOVORIZONTE – MG, 10/09/2024,

Assinado digitalmente por  
José Magno Sarmiento  
Data: 2024-09-10 17:42:23

José Magno Sarmiento  
Engenheiro Civil  
CREA/MG 32.278 D  
Responsável técnico pelo Projeto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## PROCESSO N.º 093/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 005/2024

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- II. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- IV. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);  
**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

- VIII.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- IX.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- X.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- XI.** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº. CPF do signatário)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2024**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024**

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

### APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº. CPF do signatário)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

**AO**  
**MUNICÍPIO DE NOORIZONTE**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**NOORIZONTE-MG**

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2024**

Senhora Presidente,

Manifestando interesse na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2024**, processo licitatório nº 093/2024 instaurado por essa Prefeitura, apresentamos a nossa proposta comercial para apreciação, constando em anexo Planilha executiva dos serviços e cronograma físico-financeiro para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PATROLAMENTO E ENCASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOORIZONTE/MG - CONVÊNIO Nº 965441/2024 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**, conforme a seguir:

Lote	Descrição	Quant	Unid	Valor Estimado
01	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DE PATROLAMENTO E ENCASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOORIZONTE/MG - CONVÊNIO Nº 965441/2024 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA, NOS TRECHOS DESCRITOS NO MEMORIAL QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO (ANEXO II).	1	Obra	R\$ 1.461.577,52

**Valor total para a execução do objeto: R\$ \_\_\_\_\_, detalhados nas planilhas de serviços e financeira em anexo.**

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Nº da conta: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, **além de:**

I **DECLARAR, nos termos do** art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegis, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

II **DECLARAR, nos termos do** art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, data, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela empresa.  
Atenciosamente.

.....  
Empresa proponente  
Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

### ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestada; E que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, ambos previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº. CPF do signatário)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2024 CONCORRÊNCIA Nº. 005/2024

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº. CPF do signatário)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2024 CONCORRÊNCIA Nº. 005/2024

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , CNPJ ....., DECLARA:

- Inexistência de restrições para participação em licitação, estando ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição;
- Tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital;
- Tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- Conforme pela Lei Federal n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );

- Declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº. CPF do signatário)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2024 CONCORRÊNCIA Nº. 005/2024

### ANEXO IX – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL N. 005/2024**, instaurado pelo Município de Novorizonte, para representar a empresa \_\_\_\_\_ na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA** e à **2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame..

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº. CPF do signatário)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## PROCESSO Nº. 093/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº. 005/2024

### ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 123/2006 (ME EPP) E DEMAIS NORMAS VIGENTES:

Pelo presente CONTRATO, que firmam nesta data na cidade de Novorizonte, com sede na Avenida João Bernardino de Souza, 714, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 01.616.420/0001-60, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cleber Nascimento de Pinho, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito sob o CPF: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 005/2024, homologado em 00/00/2024, mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PATROLAMENTO E ENCASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG - CONVÊNIO Nº 965441/2024 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**, de acordo com Anexo I do Edital.

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 093/2024, Concorrência Pública Presencial nº. 005/2024** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

2.1 Este contrato é vinculado ao edital do **Processo Licitatório nº 093/2024, Concorrência Presencial Tradicional nº 005/2024**, homologado em 00/00/2024, e à proposta vencedora **XXX**, conforme descrito abaixo:

Lote	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Preço total
01			Obra		

## CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços estipulados neste contrato se constituem na única remuneração devida e já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.3. Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IPCA.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de depósito na conta do fornecedor, **condicionado ao recebimento dos recursos pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA através do CONVÊNIO Nº 965441/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 021487/2024**, sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, conforme medição realizada pelo Setor de Engenharia do Município (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 30 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados), bem como mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**6.2.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

- Processo Licitatório n. **093/2024** – Concorrência n. **005/2024**
- Contrato Administrativo: \_\_\_/2024
- Dados bancários da CONTRATADA.

**6.3.** Ficará ainda condicionado ao pagamento:

• a) **Boletim de medição** (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 30 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados):

• Apresentação de Diário de Obra, devidamente assinado pelo Responsável técnico da obra.

• Matrícula da Obra junto ao INSS

• GFIP/SEFIP

• ART de execução da obra

• Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93): o Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS

o Certidão Negativa da Fazenda Federal

o Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do contratado

o Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do contratado

o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**6.4.** Sobre o valor pago ao **CONTRATADO**, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

• **c)** Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;

• **d)** Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

**6.5.** Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A vigência do contrato será de \_\_\_/\_\_\_/2024 a \_\_\_/\_\_\_/2024.

7.1.1. Os prazos do contrato e da execução do objeto deverão obedecer ao cronograma físico-financeiro do projeto anexo, ou seja, **será de até 150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

7.1.2. O CONTRATADO deverá apresentar e entregar ao Setor de Engenharia do Município, quando do recebimento da ordem de serviço, ART/RRT de execução da obra, conforme orientação exposta no orçamento e memorial descritivo.

7.1.3.A empresa vencedora deverá no recebimento da ordem de serviço, requerer junto ao setor competente do Município de Novorizonte, o alvará de construção, bem como no final da obra, solicitar o habite-se.

## CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

### 8.1. O objeto será recebido (art. 140, I da Lei nº 14.133/2021):

I Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme descritos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA NONA – DA FONTE DO RECURSO

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Ficha	Descrição do Projeto e Atividade	Elemento de Despesa	Tipo	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
482	Construção e melhoramentos em estradas vicinais	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Conf boletins de medições realizados	1.461.577,52

Fonte: 1.70.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação e efetivada a correspondente contratação, **na assinatura do contrato**, deverá comprovar, a título de GARANTIA CONTRATUAL, a importância de **5% (cinco por cento) do valor total da proposta vencedora** (Lei Federal n. 14.133/21, art. 102).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**10.2.** A garantia deverá ser feita, por caução em dinheiro, junto à **Banco do Brasil – Agência 0976-8 / Conta corrente 19067-5, em favor desta Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG.**

10.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (Lei Federal n. 14.133/21, art. 100).

**10.3.1.** O CONTRATADO deve protocolar pedido de liberação/restituição da garantia na Prefeitura Municipal de Novorizonte.

**10.5.** A garantia contratual será gerida/executada nos termos delineados na Lei Federal n. 14.133/21.

**10.5.1.** A garantia poderá ser apropriada pelo CONTRATANTE, quando por culpa do CONTRATADO e ocorrendo prejuízo à Administração Pública, não forem cumpridas todas as obrigações previstas no edital e no contrato, inclusive os prazos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, bem como poderá ser apropriada nos demais casos previstos em lei..

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

### 11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;  
Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- e) Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- f) Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- g) Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- h) Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- i) Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;
- j) Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- k) Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- l) Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- m) Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- n) Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;
- o) Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- p) Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- q) Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- r) Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- s) Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;
- t) Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- u) Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra; Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;
- v) Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;
- w) As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;
- x) A Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- y) Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:
- z) A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

aa) deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mpp. (Microsoft Office Project, ou similar);

bb) A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

cc) A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

dd) As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Novorizonte, sem implicar alterações do prazo contratual;

ee) Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

ff) Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

gg) Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Novorizonte. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

hh) Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos: Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

## 11.2. Obrigações da CONTRATANTE:

a) Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

b) Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

c) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Novorizonte MG, veiculado no site oficial;

d) Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

e) Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- f) Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;
- g) Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;
- h) Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;
- i) Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;
- j) Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A responsabilidade pela a execução da obra é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço.

**12.2.** A fiscalização do serviço estará vinculada ao setor de Engenharia e Arquitetura do Município, partindo da proposta de que as medições e a entrega final da obra, assim como o pagamento das parcelas devidas em virtude da execução dos serviços, estarão condicionadas a apresentação do documento “DIÁRIO DE OBRA”.

**12.3.** Fica designado o Engenheiro Civil HELDER ALEXANDRE, como fiscal desta contratação.

**12.4.** Como gestor do contrato será a Secretário Solicitante o Sr. MARIO CLÊNIO, Secretário Municipal de Obras.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OS CASOS DE EXTINÇÃO

**13.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

**i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**b)** Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento

do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**13.4.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**13.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

**13.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) **Execução da garantia contratual para:** i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**13.8.** A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**13.9.** Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**13.10.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Novorizonte-MG, ..... de ..... de 2024.

**Para contratante:**

***Cleber Nascimento de Pinho***

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Para contratada:**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_